

## CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
**(Presidente)**

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

## PROCURADORES

Márcio André Madeira de Vasconcelos  
**(Procurador-Geral)**

José Araújo Pinheiro Júnior

Leandro Maciel do Nascimento

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

## Secretária das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

## SUMÁRIO

ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	02
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	07
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	08
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	10

## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](http://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)

 @Tcepi

 tce\_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Publicação: Terça-feira, 11 de outubro de 2022

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

## Acórdãos e Pareceres Prévios

Nº PROCESSO: TC/009812/2022

## REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 473/2022-SPL

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2019)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

GESTORA: MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA (PREFEITA)

ADVOGADO: LUAN CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB/PINº 17.571 (PROCURAÇÃO À PEÇA 5)

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTAS DE GESTÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO RECORRIDA.

1. Não havendo argumentos relevantes distintos daqueles utilizados na ação originária, pugna-se pela manutenção da decisão a quo.

2. Contudo, em caso de multas e juros por atraso de pagamento de contribuições previdenciárias; não havendo a constatação de dolo, deve-se retirar a imputação de débito, considerando as dificuldades operacionais encontradas em uma administração municipal.

*SUMÁRIO: Recurso de Reconsideração. Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de Fronteiras, exercício 2019. Conhecimento e provimento parcial. Decisão unânime.*

Retornam os autos ao Plenário para continuidade do julgamento com a colheita do voto da Relatora, dos Cons. Substitutos Delano Câmara e Jaylson Campelo e dos Cons. Olavo Rebêlo, Waltânia Alvarenga e Kennedy Barros, nos termos da Decisão Nº 924/22 (peça 19). Prolatado o voto da Relatora e colhidos os votos remanescentes, restou concluso o julgamento, como segue.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 13), a sustentação oral do advogado Luan Cantanhede Bezerra de Oliveira (OAB/PI nº 17.571)

e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo seu provimento parcial, alterando o Acórdão nº 152/2022 – SPC do seguinte modo: 1. MANUTENÇÃO do julgamento de Irregularidade das Contas de Gestão do Município de Fronteiras do Piauí, no exercício de 2019, sob responsabilidade da Sr.ª Maria José Ayres de Sousa; 2. MANUTENÇÃO da multa de 1.000 UFR; 3. EXCLUSÃO da imputação de débito no valor de R\$ 13.245,65; 4. MANUTENÇÃO das recomendações, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 21).

**Presentes** os(as) Conselheiros(as) Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Abelardo Vilanova (no exercício da Presidência), e Jackson Nobre Veras.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária nº 030, em 22 de setembro de 2022.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

Nº PROCESSO: TC/003757/2021

ACÓRDÃO Nº 477/2022-SPL

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2017)

UNIDADE GESTORA: P.M. DE JERUMENHA

RECORRENTE: ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO - PREFEITA

ADVOGADOS: OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL - OAB/PI Nº 12.437 E OUTROS (PROCURAÇÃO: PEÇA 5)

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

REDATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL. NÃO CUMPRIMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NO EXERCÍCIO. CURVA DE ÍNDICE DECRESCENTE REFORMA PARCIAL DA DECISÃO RECORRIDA.

Realizando uma análise global do montante gasto com pessoal do executivo, nota-se uma redução do índice nos anos seguintes; portanto, recomenda-se a aprovação com ressalvas, com fundamento no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, c/c o art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 e nos termos do voto da Redatora.

SUMÁRIO: Recurso de Reconsideração. Contas de governo. Prefeitura Municipal de Jerumenha, exercício 2017. Conhecimento e provimento parcial. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça 19), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 21), a sustentação oral do advogado Omar de Alvanez Rocha Leal (OAB/PI nº 12.437), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial e com o voto do Relator (peça 26), pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, por maioria, computado o voto de minerva do Cons. Abelardo Vilanova (Presidente em exercício), divergindo do parecer ministerial e contrariando o voto do Relator (peça 26), pelo seu provimento parcial, reformando o Parecer Prévio nº 169/2020 para recomendar a Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jerumenha, no exercício de 2017, mantendo as recomendações, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Redatora (peça 28). Vencidos o Relator, o Cons. Substituto Delano Câmara e a Cons.<sup>a</sup> Waltânia Alvarenga, que votaram pelo não provimento do Recurso de Reconsideração, para manter na íntegra o Parecer Prévio nº 169/2020 que recomenda a reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Jerumenha, referente ao exercício financeiro de 2017.

**Presentes** os(as) Conselheiros(as) Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Cons.<sup>a</sup> Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Abelardo Vilanova (no exercício da Presidência), e Jackson Nobre Veras.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária nº 030, em 22 de setembro de 2022.  
Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)  
Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues  
RELATORA

PROCESSO: TC/001679/2022

ACÓRDÃO Nº 585/2022 - SSC

DECISÃO Nº: 674/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA (SEMA). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021/SEMA-PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000856/2021-47 – ETURB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS, OBRAS DE CONTRATAÇÃO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE TERESINA.

REPRESENTANTE: SINAVIAS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.

REPRESENTADO: LEONARDO SILVA FREITAS (SECRETÁRIO DA SEMA)

RELATOR: CONS. SUBS. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA OPERACIONAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

1) Verificou-se irregularidades quanto ao cumprimento dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e do art. 37 da CF/88, no procedimento licitatório.

*Sumário. Representação c/c medida cautelar. Secretário de Administração. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina (SEMA). Exercício de 2022. Decisão unânime, corroborando o parecer ministerial. Procedência Parcial. Aplicação de Multa de 400 UFR-PI. Determinações. Recomendação.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Representação da Secretaria de Controle Externo - SECEX /Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – III DFENG (peça 62), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 65), a sustentação oral do advogado Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824, pelo representante), que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto do Relator (peça 71), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, corroborando o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 71), da seguinte forma:

a) Procedência parcial;

b) Aplicação de multa de 400 UFR-PI ao Sr. **Leonardo Silva Freitas (Secretário da SEMA)**, nos termos do art. 79, I e II da Lei nº 5.888/09 c/c art. 206, II e III da Res. TCE nº 13/2011, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61);

#### DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:

a) Expedição das seguintes **determinações para que no prazo de 15 dias**, nos termos do art. 1º XVIII do RITCE:

1. A SEMA viabilize uma renegociação com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021 — R. MELO CONSTRUTORA LTDA, com o fim de atribuir no mínimo, os itens 8.1 e 8.2 da planilha orçamentária licitada, constantes do item 8 (obras complementares) à empresa SINAVIAS, mantidos os preços apresentados por esta empresa, em razão da divisibilidade do objeto e à qualificação técnico – operacional da empresa SINAVIAS;
2. Se abstenha de aditar o contrato com a Empresa R. Melo Construtora Ltda., oriundo do Pregão SRP nº 011/2021, em razão das irregularidades observadas no referido Pregão;
3. Caso tenha havido execução parcial dos itens em que se sugere renegociação até a data do presente voto, que realize o devido pagamento à empresa R. Melo, demonstrando por meio de planilhas e identificando por meio de arquivos de fotos e georreferenciamento os serviços executados;

b) **Recomendação** a SEMA que, nas próximas licitações com caracterização de divisibilidade do objeto, realize o estudo de viabilidade técnica para futuras contratações oriundas de Sistema de Registro de Preços por Pregão, observando a complexidade e a divisibilidade do objeto, e para que realize e demonstre o estudo de viabilidade técnica e econômica para justificar a solução a ser estabelecida, observando ainda a complexidade e a divisibilidade do objeto, conforme §1º do Art.23 da Lei 8666/93 e Súmula 247 do TCU.

**Presentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 034 em Teresina/PI, 05 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

-Relator-

ACÓRDÃO Nº 586/2022 - SSC

DECISÃO Nº: 674/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA (SEMA). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021/SEMA-PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000856/2021-47 – ETURB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS, OBRAS DE CONTRATAÇÃO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE TERESINA.

REPRESENTANTE: SINAVIAS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.

REPRESENTADO: LÁZARO SOARES GUEDES RODRIGUES (COORDENADOR DE LICITAÇÕES)

RELATOR: CONS. SUBS. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA OPERACIONAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

2) Verificou-se irregularidades quanto ao cumprimento dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e do art. 37 da CF/88, no procedimento licitatório.

**Sumário.** Representação c/c medida cautelar. Coordenador de Licitações. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina (SEMA). Exercício de 2022. Decisão unânime, corroborando o parecer ministerial. Procedência Parcial. Aplicação de Multa de 400 UFR-PI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Representação da Secretaria de Controle Externo - SECEX /Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – III DFENG (peça 62), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 65), a sustentação oral do advogado Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824, pelo representante), que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto do Relator (peça 71), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**,

corroborando o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 71), da seguinte forma:

**c) Procedência parcial;**

d) Aplicação de **multa** de 400 UFR-PI ao Sr. **Lázaro Soares Guedes Rodrigues (Coordenador de Licitações)**, nos termos art. 79, I e II da Lei nº 5.888/09 c/c art. 206, II e III da Res. TCE nº 13/2011, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61);

**Presentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 034 em Teresina/PI, 05 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

-Relator-

PROCESSO: TC/001679/2022

ACÓRDÃO Nº 587/2022 - SSC

DECISÃO Nº: 674/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA (SEMA). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021/SEMA-PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000856/2021-47 – ETURB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS, OBRAS DE CONTRATAÇÃO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE TERESINA.

REPRESENTANTE: SINAVIAS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.

REPRESENTADO: FABIANA COSTA DO NASCIMENTO (PREGOEIRA)

RELATOR: CONS. SUBS. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA OPERACIONAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

3) Constatada a incongruência entre o julgamento e a habilitação das propostas, havendo descumprimento dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e do art. 37 da CF/88.

**Sumário.** Representação c/c medida cautelar. Pregoeira. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina (SEMA). Exercício de 2022. Decisão unânime, corroborando o parecer ministerial. Procedência Parcial. Aplicação de Multa de 400 UFR-PI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Representação da Secretaria de Controle Externo - SECEX /Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – III DFENG (peça 62), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 65), a sustentação oral do advogado Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824, pelo representante), que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto do Relator (peça 71), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, corroborando o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 71), da seguinte forma:

**e) Procedência parcial;**

f) Aplicação de **multa** de 400 UFR-PI a Sra. **Fabiana Costa do Nascimento (Pregoeira)**, nos termos art. 79, I e II da Lei nº 5.888/09 c/c art. 206, II e III da Res. TCE nº 13/2011, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61).;

**Presentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 034 em Teresina/PI, 05 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

-Relator-

PROCESSO: TC/001679/2022

ACÓRDÃO Nº 588/2022 - SSC

DECISÃO Nº: 674/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA (SEMA). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021/SEMA-PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000856/2021-47 – ETURB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS, OBRAS DE CONTRATAÇÃO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE TERESINA.

REPRESENTANTE: SINAVIAS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.

REPRESENTADO: JUSSANDRA DE ALMEIDA SARAIVA (MEMBRO DA COMISSÃO LICITAÇÃO)

RELATOR: CONS. SUBS. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA OPERACIONAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

4) Constatada a incongruência entre o julgamento e a habilitação das propostas, havendo descumprimento dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e do art. 37 da CF/88.

**Sumário.** Representação c/c medida cautelar. Membro da Comissão de Licitação. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina (SEMA). Exercício de 2022. Decisão unânime, corroborando o parecer ministerial. Procedência Parcial. Aplicação de Multa de 400 UFR-PI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Representação da Secretaria de Controle Externo - SECEX /Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – III DFENG (peça 62), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 65), a sustentação oral do advogado Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824, pelo representante), que se reportou sobre as falhas

apontadas, o voto do Relator (peça 71), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, corroborando o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 71), da seguinte forma:

g) **Procedência parcial;**

h) Aplicação de **multa** de 400 UFR-PI a **Sra. Jussandra de Almeida Saraiva (Membro da Comissão Licitação)**, com fulcro no art. 79, I e II da Lei nº 5.888/09 c/c art. 206, II e III da Res. TCE nº 13/2011, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61).;

**Presentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

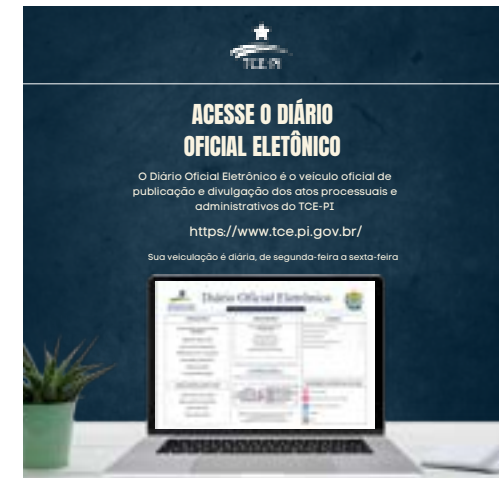
Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 034 em Teresina/PI, 05 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

-Relator-



## Decisões Monocráticas

PROCESSO TC/013355/2022

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

INTERESSADO: MANOEL URBANO DA COSTA NETO, CPF Nº 453.812.833-34

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 292/2022 - GKB

Trata o processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido concedida ao servidor Manoel Urbano da Costa Neto, CPF nº 453.812.833-34, ocupante do cargo de 3º Sargento, Matrícula nº 0155624, lotado no 4º BPM de Picos-PI, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com arrimo no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei nº 5.378/04.

Considerando a consonância da Informação da Divisão Fiscalização de Atos de Pessoal (Peça 3), com o Parecer do Ministério Público de Contas (Peças 4), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal o **Ato de Inativação, de 20 de janeiro de 2022** (Peça 1, fls. 141), D.O.E de nº 14, em 20/01/22 (fls. 1.142), que resolve transferir a pedido, para reserva remunerada o requerente, com proventos compostos das seguintes parcelas: a) Subsídio no valor de R\$ 3.593,12 (anexo II da Lei nº 7.081/17, acrescentado pelo art. 1º, I e II da Lei nº 7.132/18 c/c o art. 1º da Lei nº 6.933/16) e b) VPNI – gratificação por curso de polícia militar no valor de R\$ 47,74 (art. 55, II da Lei nº 5.378/04 e art. 2º, caput e parágrafo único da Lei nº 6.173/12); totalizando a quantia de R\$ 3.640,86 – três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos (Decreto Governamental às fls. 1.141). **Autorizando o seu registro**, nos termos do art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso III, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 07 de outubro de 2022.

(assinatura digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

N.º PROCESSO: TC/013358/2022

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA A PEDIDO PARA RESERVA REMUNERADA

INTERESSADO: AUZENER MOREIRA DA SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATORA: CONS.ª FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

N.º DECISÃO: 234/2022 – GFI

Trata-se de Transferência A pedido para a Reserva Remunerada, de Auzener Moreira da Silva, CPF nº 373.017.803-20, RG Nº 10/9330, Subtenente, Matrícula nº 015327-3, lotado no 1º BBM da Polícia Militar do Estado do Piauí, com base no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei nº 5.378/04.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria sem número (fl. 156, peça 01), **datada de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 178** (fl. 157, peça 01), **datado de 16 de setembro de 2022**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso III, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 5.041,03 (Cinco mil, quarenta e um reais e três centavos)** conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%), ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%) E ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021 (10%)	R\$4.963,52
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.041,03

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Teresina-PI, 07 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 818/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 101532/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor Gilian Daniel de Oliveira, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 97.859-0, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 5-A da Resolução TCE/PI nº 05/2019, no período de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 819/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o SEI 101484/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da Conselheira WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA, matrícula nº 96.503-7, no período de 15 a 19 de novembro de 2022, para participar do “VIII - Encontro Nacional dos Tribunais de Contas”, nos dias 16 a 18 de novembro de 2022, na cidade do Rio Janeiro (RJ), atribuindo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 820/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando circular nº 11/2022-GDC protocolado sob o SEI/101464/2022,

RESOLVE:

Alterar as férias do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, matrícula nº 96479-4, no período de 07/12/2022 a 16/12/2022 (10 dias) concedida por meio da Portaria nº 494/2022 por absoluta necessidade de serviço, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 10/12, para usufruto no período de 02/10/2023 a 11/10/2023 (10 dias).

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente  
Cons.<sup>a</sup> Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 821/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o SEI 101555/2022,

RESOLVE:

Interromper as férias da servidora Girlene Francisca Ferreira da Silva, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 96.521-9, do período de 10/10/2022 a 24/10/2022, concedidas por meio da Portaria nº 569/2022-SA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 25/17, para usufruto a partir de 15/03/2023 a 29/03/2023.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinada digitalmente)  
Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

## Atos da Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 656/2022 - SA

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

(PROCESSO: 101222/2022)

Aos dez dias do mês de outubro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 76/2022, em favor da empresa Consultre Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, no valor de R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais), referente à participação de servidoras no curso “Contabilidade Pública de Acordo com o Novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª Edição”, que será realizado no período de 22 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101435/2022 e na Memorando nº 112/2022-DGP,

## RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, progressão funcional nos termos dos artigos 11 a 13 da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, na redação da Lei nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021:

Matrícula	Nome do Servidor	Data da Progressão	Classe
97139	ITALO DE BRITO ROCHA	07/10/2022	IX
98303	OMIR HONORATO FILHO	02/10/2022	III

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 6 de Outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

## PORTARIA Nº 659/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101338/2022,

**RESOLVE:**

Conceder férias à servidora CONCEIÇÃO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 2077, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, 3º parcela, 10 dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, para gozo no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 6 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

## PORTARIA Nº 660/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria no 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI no 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI.

**RESOLVE:**

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas abaixo relacionados nos apêndices "A" e "B" desta Portaria, com fundamento nas solicitações registradas no Portal do Servidor e conforme artigo 72 combinado com o artigo 67 da Lei Complementar no 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentados por meio da Resolução TCE/PI nº 25, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 6 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

## ANEXO ÚNICO da Portaria nº 660/2022 SA – FÉRIAS REGULAMENTARES OUTUBRO/2022 DOS SERVIDORES DO TCE/PI

PROTOCOLO	ETAPA	MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	INICIO GOZO	FIM GOZO	QTD DIAS	EXERCÍCIO
2022/02856	Primeira	98306	CLICIANE VELOSO BARBOSA	20/10/2022	29/10/2022	10	2018/2019
2022/02874	Primeira	98233	SUELY RAMOS RIBEIRO GONCALVES	20/10/2022	29/10/2022	10	2021/2022
2022/02878	Primeira	97130	TERESA CRISTINA DE JESUS GUIMARAES MOURA	31/10/2022	11/11/2022	12	2020/2021
2022/02789	Segunda	2068	CARLOS ALBERTO DA SILVA	13/10/2022	01/11/2022	20	2021/2022
2022/02869	Segunda	97056	CLAUDETE MARIA DA SILVA	10/10/2022	19/10/2022	10	2021/2022
2022/02876	Segunda	97040	EDILEUZA BORGES SENA	17/10/2022	26/10/2022	10	2020/2021
2022/02860	Segunda	97628	ENRICO RAMOS DE MOURA MAGGI	13/10/2022	30/10/2022	18	2018/2019
2022/02822	Segunda	80687	JORGE FELIX DOS SANTOS FILHO	11/10/2022	20/10/2022	10	2019/2020
2022/02858	Segunda	2021	MANOEL FRANCISCO RIBEIRO NETO	10/10/2022	20/10/2022	11	2020/2021
2022/02865	Segunda	2103	MARIA DOMINGAS MARTINS DE ARAUJO	18/10/2022	01/11/2022	15	2021/2022
2022/02844	Segunda	98088	VIMARA COELHO CASTOR DE ALBUQUERQUE	05/10/2022	14/10/2022	10	2021/2022
2022/02879	Terceira	2106	CHRYSYTIANNE PORTELA DE MELLO ROCHA	31/10/2022	09/11/2022	10	2021/2022
2022/02832	Terceira	97046	EDUARDO SOUSA DA SILVA	05/10/2022	14/10/2022	10	2019/2020
2022/02843	Terceira	98240	LUCAS LEAL COLARES	10/10/2022	19/10/2022	10	2019/2020
2022/02801	Terceira	98067	RHANNA FERREIRA MACHADO	05/10/2022	14/10/2022	10	2020/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link abaixo com o seguinte Código Verificador:  
ca5b4e75d3e6042ee3f36b6c9b0dd14f  
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/legis/autenticador>

Tribunal de Contas do Piauí - CNPJ: 05.818.935/0001-01  
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - CEP: 64018-900 - Teresina-PI  
Teresina-PI - Fone: (86) 3215-3000 - <http://www.tce.pi.gov.br> - 060/00022 12-4315

## PORTARIA Nº 661/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria no 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI no 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI.

**RESOLVE:**

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas abaixo relacionados nos apêndices "A" e "B" desta Portaria, com fundamento nas solicitações registradas no Portal do Servidor e conforme artigo 72 combinado com o artigo 67 da Lei Complementar no 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentados por meio da Resolução TCE/PI nº 25, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 6 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



ANEXO ÚNICO da Portaria nº 661/2022 SA – FÉRIAS REGULAMENTARES NOVEMBRO/2022 DOS  
SERVIDORES DO TCE/PI

PROTOCOLO	ETAPA	MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	INICIO GOZO	FIM GOZO	QTD DIAS	EXERCICIO
2022/02823	Primeira	96517	ANDREA DE OLIVEIRA PAIVA	14/11/2022	13/12/2022	30	2021/2022
2022/02841	Primeira	97532	ANTONIA MEIRA BRANDAO CARDOSO	17/11/2022	16/12/2022	30	2020/2021
2022/02827	Primeira	98484	BRENDHA MARIA SOARES MEIRELLES RAMALHO	09/11/2022	18/11/2022	10	2021/2022
2022/02861	Primeira	97628	ENRICO RAMOS DE MOURA MAGGI	03/11/2022	02/12/2022	30	2019/2020
2022/02853	Primeira	97861	EVELINE DA SILVA OLIVEIRA	14/11/2022	23/11/2022	10	2021/2022
2022/02871	Primeira	97533	FIDALMA SOARES DO REGO MOTTA	16/11/2022	30/11/2022	15	2020/2021
2022/02888	Primeira	98526	FLAVIA MOURA BORGES	23/11/2022	07/12/2022	15	2021/2022
2022/02815	Primeira	98111	FLAVIO ADRIANO SOARES LIMA	03/11/2022	02/12/2022	30	2016/2017
2022/02868	Primeira	2137	FRANCISCO CARLOS PEREIRA CAVALCANTE	03/11/2022	22/11/2022	20	2021/2022
2022/02862	Primeira	98097	GIOVANNA MENDES MARTINS MAIA	21/11/2022	30/11/2022	10	2021/2022
2022/02813	Primeira	97312	HELICIO DE ABREU SOARES	07/11/2022	18/11/2022	12	2021/2022
2022/02846	Primeira	98227	IANA CAVALCANTI REIS	03/11/2022	12/11/2022	10	2019/2020
2022/02875	Primeira	97844	JOAO LUIS CARDOSO FIGUEIREDO JUNIOR	28/11/2022	07/12/2022	10	2021/2022
2022/02896	Primeira	98679	LAÍS SOBRAL SANTOS	30/11/2022	09/12/2022	10	2021/2022
2022/02833	Primeira	98395	LARA CIANA PAIVA FEITOSA	16/11/2022	25/11/2022	10	2021/2022
2022/02821	Primeira	2057	LUCIANE COSTA DE CARVALHO	07/11/2022	18/11/2022	12	2021/2022
2022/02836	Primeira	97557	MANUELA FARIAS CASTRO	16/11/2022	30/11/2022	15	2020/2021
2022/02826	Primeira	1997	MARIA APARECIDA DE MELO	14/11/2022	25/11/2022	12	2021/2022
2022/02866	Primeira	97381	MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA	16/11/2022	25/11/2022	10	2021/2022
2022/02864	Primeira	96871	MARIA DA CRUZ RUFINO LEAO	17/11/2022	16/12/2022	30	2021/2022
2022/02842	Primeira	96427	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA	16/11/2022	30/11/2022	15	2020/2021
2022/02849	Primeira	98567	MATHEUS DE MOURA E SOUZA	07/11/2022	16/11/2022	10	2020/2021
2022/02803	Primeira	98661	SIMONE LOPES DE CARVALHO E SILVA	03/11/2022	14/11/2022	12	2021/2022
2022/02800	Primeira	97447	VALNEY DA GAMA COSTA	03/11/2022	17/11/2022	15	2021/2022
2022/02881	Primeira	98553	WESLEY AUGUSTO VILANOVA E SILVA	21/11/2022	30/11/2022	10	2021/2022
2022/02817	Primeira	97132	WESLEY EMMANUEL MARTINS LIMA	07/11/2022	18/11/2022	12	2021/2022
2022/02859	Segunda	97570	ALDIDES BARROSO DE CASTRO	07/11/2022	21/11/2022	15	2020/2021
2022/02885	Segunda	97087	CARLOS WINSTON LUZ COSTA	16/11/2022	30/11/2022	15	2020/2021
2022/02854	Segunda	82200	CLAUDIA JOVANKA CURY DE MIRANDA	17/11/2022	01/12/2022	15	2020/2021
2022/02883	Segunda	98306	CLICIANE VELOSO BARBOSA	09/11/2022	18/11/2022	10	2018/2019
2022/02870	Segunda	98605	FLAVIO MARCOS MOURA E SILVA	21/11/2022	10/12/2022	20	2021/2022
2022/02847	Segunda	98227	IANA CAVALCANTI REIS	16/11/2022	25/11/2022	10	2019/2020
2022/02867	Segunda	97417	MERCIA LIANE NOGUEIRA DE SOUZA	16/11/2022	30/11/2022	15	2021/2022
2022/02889	Segunda	96864	SUELY FERREIRA SOARES	29/11/2022	18/12/2022	20	2019/2020
2022/02852	Terceira	97861	EVELINE DA SILVA OLIVEIRA	03/11/2022	12/11/2022	10	2020/2021
2022/02830	Terceira	97844	JOAO LUIS CARDOSO FIGUEIREDO JUNIOR	16/11/2022	25/11/2022	10	2020/2021
2022/02855	Terceira	80687	JORGE FELIX DOS SANTOS FILHO	16/11/2022	25/11/2022	10	2019/2020
2022/02845	Terceira	80690	PAULINO FORTES CARVALHO	21/11/2022	30/11/2022	10	2021/2022

2 de 3



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



PORTARIA Nº 662/2022- SA

PROTOCOLO	ETAPA	MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	INICIO GOZO	FIM GOZO	QTD DIAS	EXERCÍCIO
2022/02848	Terceira	97571	VICENTE JOSE NOGUEIRA BARBOSA	16/11/2022	25/11/2022	10	2021/2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link abaixo com o seguinte Código Verificador:

0e460460d3a9c602e9952dd9bcb534d

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/legesp/autenticador>

Tribunal de Contas do Piauí - CNPJ: 05.818.935/0001-01  
Av. Pedro Fretas, 2100 - Centro Administrativo - CEP: 64018-900 - Teresina-PI  
Teresina-PI - Fone: (86) 3215-3800 - <http://www.tce.pi.gov.br> - 07/10/2022 09:01:44

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta nos Processos SEI nº 101085/2022 e nº 101088/2022,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora requisitada a esta Corte de Contas ANTÔNIA DE CARVALHO MIRANDA, matrícula nº 98230, conforme abaixo discriminado:

Período Aquisitivo	Afastamento	Dias
2020/2021	07/10/2022 a 05/11/2022	30
2021/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	30

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

PORTARIA Nº 664/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101365/2022 e na Informação nº 560/2022-DGP,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA GORETE FERREIRA SOUSA, matrícula nº 02058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Externo, afastamento de licença para capacitação por 30 (trinta) dias no período de 17/11/2022 a 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 a 31/03/2011, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), c/c Resolução TCE/PI nº 27, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 7 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

## PORTARIA Nº 665/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101300/2022 e na Informação nº 560/2022-DGP,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor LEONARDO CÉSAR SANTOS CHAVES, matrícula nº 97855, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, afastamento de licença para capacitação por 45 (quarenta e cinco) dias no período de 04/11/2022 a 18/12/2022, referente ao período aquisitivo de 08/07/2014 a 07/07/2019, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), c/c Resolução TCE/PI nº 27, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 7 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

## PORTARIA Nº 666/2022 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101400/2022 e na Informação nº 563/2022-DGP,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ARMANDO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 02078, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Externo, afastamento de licença para capacitação por 45 (quarenta e cinco) dias no período de 03/11/2022 a 17/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2002 a 31/08/2007, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), c/c Resolução TCE/PI nº 27, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 7 de outubro de 2022.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo do TCE/PI

## PORTARIA Nº 671/2022 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOE-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101355/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Eva Ilde Barreira Maciel, matrícula nº 02.010-9, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE0000157.

Art. 2º Designar o servidor Cleiton Valério Nogueira dos Santos, matrícula nº 98.114-1, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo  
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 672/2022 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101366/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Eva Ilde Barreira Maciel, matrícula nº 02.010-9, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE0000158.

Art. 2º Designar o servidor Cleiton Valério Nogueira dos Santos, matrícula nº 98.114-1, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo  
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 673/2022 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101347/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Eva Ilde Barreira Maciel, matrícula nº 02.010-9, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE0000154.

Art. 2º Designar o servidor Cleiton Valério Nogueira dos Santos, matrícula nº 98.114-1, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo  
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 675/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101087/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora Aline de Oliveira Pierot Leal, matrícula nº 97.689-0, para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 32/2022/TCE-PI, celebrado com a Empresa VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de carteiras de identidade funcional.

Art. 2º Designar o servidor Enrico Ramos de Moura Maggi, matrícula nº 97.628-8, para exercer o encargo de suplente de fiscal do referido Contrato..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinada digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo  
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 676/2022 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 101474/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor Bernardo Pereira Sá Filho, matrícula nº 02.016-8, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE0000168.

Art. 2º Designar a servidora será Alana Nascimento Barros Araújo, matrícula nº 98.592, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Secretário Administrativo  
Matrícula 98598